



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº _____/2021

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre PDL 16/2021, que *Concede o Título de Cidadão do Recife ao Senhor LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO, que coordena os Juizados Especiais Federais no município do Recife*, pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereadora ANDREZA ROMERO

I – REATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021 de autoria do vereador *Zé Neto*, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Conforme elucidado pelo proponente, em suma, o PDL em análise visa conceder o Título de Cidadão do Recife ao Senhor Leonardo Augusto Nunes Coutinho.

O Projeto de Decreto Legislativo foi apresentado em reunião remota realizada em 02/08/2021, em regime ORDINÁRIO (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em - 25/04/2021 e encerrou em 16/08/2021.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*). É o que importa relatar.

II – VOTO

No que se refere à competência municipal para legislar sobre a matéria em análise, entendo que o Projeto não preenche os requisitos legais.

Quanto à legalidade, a competência do município para legislar sobre a matéria encontra amparo no art. 26, caput, da LOM e no art. 247, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224 do



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. O projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

Deste modo, atendidos os requisitos constitucionais, legais, jurídico, regimentais e de boa técnica legislativa, opino pela APROVAÇÃO, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021, de autoria do vereador Fabiano Ferraz.

É o parecer.

Recife, 01 de setembro de 2021.

ANDREZA ROMERO

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021, de autoria do vereador Fabiano Ferraz.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR

Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice-Presidente - Relatora

RINALDO JUNIOR
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

FABIANO FERRAZ
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente